

EDITAL DE PREGÃO 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVC**, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto N° 2285/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, do **tipo menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e Anexos.

LOCAL: Sala de reunião, Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Câmara Municipal – Vitória da Conquista – BA.

DATA: 13 de setembro de 2018 – Horário Local

HORÁRIO: 15:00 horas

INFORMAÇÕES:

FONE/FAX: (77) – 3086-9645

E-mail: licitacoesmvc@hotmail.com

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues **LACRADOS** no Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, localizado no 4º andar, na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – Bahia em horário de 8 às 12 h. e 14 às 18 h. de 2ª a 5ª; e de 8 às 12 h às sextas-feiras.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos e toners, bem como serviços específicos em impressoras que integram o parque tecnológico desta Casa Legislativa e aquisição de cartuchos e toners, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- Empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresa estrangeira que não funciona no país; e
- Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ_____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos do Pregão Presencial 008/2018, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.

_____, ____ de _____ de 2018
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possuam compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados e o objeto licitado.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA”**.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da

contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constante do ANEXO I e proposta do ANEXO II, os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.
- A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A entrega dos produtos e a retirada e devolução dos cartuchos e toners para recarga ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria emitida pela CMVC.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União,

sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

6.1.4. Declaração (modelo no ANEXO VI) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo V), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.1.6. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, materiais semelhantes aos ora licitados.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, serem apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

6.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Estadual que rege a matéria 9.433/2005, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 4º andar, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada, denominado Diretoria Administrativa e Financeira.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado à Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte

e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a CMVC ou a terceiros na execução do contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

- Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- Somente aceitar guias (**requisições**) de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista obriga-se a:

- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC, como também, a relação de pessoas autorizadas a emití-las;
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Supervisionar a execução do contrato;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- Comunicar a Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a CMVC autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

16. DA REVISÃO

• Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMVC adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da rubrica orçamentária 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.9.0.30.00.000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para o exercício de vigência do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em conta corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

19.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades, valores unitários e totais dos produtos fornecidos.

19.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

- multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do fornecimento do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia;

21.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, às sextas-feiras, das 08 às 12 horas, na sala da Diretoria Administrativa e Financeira situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, sala 401, ou através do fone; (77) 3086-9647, ou ainda pelo e-mail: licitacoesmvc@hotmail.com;

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Ato Normativo PGJ n.º 06/2005, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

21.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI – Declaração que não emprega menor; Anexo VII – Minuta do Contrato e Anexo VIII – Recibo de retirada de edital pela internet.

21.12. É competente o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos www.camaravc.ba.gov.br, ou diretamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, devendo, neste caso, o interessado levar um, CD ou “*Pen Drive*” para que o ato convocatório seja gravado nele.

Vitória da Conquista - BA, 27 de agosto de 2018.

Álison Simão Zuccari Lima
Pregoeiro Responsável

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos e toners, bem como serviços específicos em impressoras que integram o parque tecnológico desta Casa Legislativa e aquisição de cartuchos e toners, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária visando o reaproveitamento dos recipientes vazios dos cartuchos de tinta e de toner utilizados por esta Câmara, através do processo de recarga dos mesmos, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática. Além de manter em bom funcionamento os equipamentos e ao mesmo tempo atender à demanda de cartuchos para as impressoras desta casa legislativa.

2.2 Foi feito o agrupamento dos itens em lote único pelo fato dos serviços terem a mesma natureza.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 No caso da aquisição pela CMVC de novos equipamentos e conseqüentemente de novos cartuchos de tinta e de toner, os mesmos poderão ser recarregados desde que a capacidade de tinta do novo cartucho seja semelhante à dos itens previstos na relação especificada no subitem 3.6 deste Termo.

3.2 Quando do processo de recarga, a empresa vencedora inutilizará as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.

3.3 Os cartuchos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

3.4 A realização da recarga dos cartuchos e toners, objeto desse procedimento, dar-se-á de forma parcelada, mediante autorização assinada pelo Encarregado do Setor de Almoxarifado e entrega dos cartuchos vazios à empresa vencedora.

3.5 As recargas são para os cartuchos e toners de propriedade da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3.6 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPRESSORAS DA CMVC

MODELO	QTD	PRETO / COR	TIPO	RECURSO EXTRA	CARTUCHOS
HP Laserjet M1212 NF MFP	2	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	Fax	85A / CE285A
Samsung M2885FW	18	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	-	MLTD-116S / MLTD-116L
Samsung C1860FW	1	Laser Color	Multifuncional	Fax	CLT-C504S 1800 ³ (CYAN) CLT-M504S 1800 ³ (MAGENTA) CLT-Y504S 1800 ³ (YELLOW) CLT-K504S 2500 ³ (BLACK)
HP Laserjet M1120 MFP	1	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	-	CB 436A
HP Deskjet 3516	1	Jato de Tinta Color (Recarga)	Multifuncional	-	662
HP LaserJet M1132 MFP	1	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	-	85A / CE285A
Epson L220	22	Jato de Tinta Color (Refil)	Multifuncional	Booking	C M Y K 664
Samsung SCX-3405F	2	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	Fax	MLT-D101S
Samsung SCX-3405w	1	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	-	MLT-D101S
Samsung M2070W	4	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	-	MLT-D111S
Epson LX-300	2	Matricial Preto (Fita)	Impressora	-	Fita Matricial
HP Laserjet P1102w	1	Laser Preto (Toner)	Impressora	-	85A / CE285A
Samsung SCX-4600	2	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	-	MLT-D105S / MLT-D105L
HP Laserjet P2035	1	Laser Preto (Toner)	Impressora	-	05A
HP Laserjet M127nf	1	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	Fax	83A / CF283A
HP LaserJet M125a	1	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	-	83A
Samsung SCX-4200	1	Laser Preto (Toner)	Multifuncional	-	D4200A/XAZ

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto desta contratação deverá ser executado no laboratório da licitante vencedora da seguinte forma:

4.1.1 O Setor de Almoarifado desta Casa Legislativa repassa à empresa, mediante Autorização de Fornecimento rubricada pelo servidor responsável, uma quantidade de cartuchos e toners para recarga, de maneira a garantir o retorno do mesmo cartucho após o devido processo.

4.1.2 Ao receber os cartuchos, a licitante vencedora os recarrega e os devolve adequadamente acondicionados. Os cartuchos não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a realização da operação.

4.1.3 Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização, serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito, a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o cartucho retorna ao Setor de Almoarifado para descarte.

4.1.4 O fornecimento descrito acima deverá ser providenciado em, no mínimo, 02 (dois) dias úteis contados da entrega da Autorização pelo Setor de Almoarifado. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, bem como a devolução dos cartuchos, no prédio desta Câmara.

4.1.5 Os quantitativos descritos na relação constantes do no subitem 3.6 deste Termo, são meramente estimativos, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização dos serviços será exercida por servidor responsável pelo setor de Almoxarifado e Material, designado para o acompanhamento da execução dos serviços.

A Fiscalização do Contrato será exercida por Gestor de Contratos, formalmente designado pelo Presidente da CMVC.

Atribuições do Gestor de Contratos:

- verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- comunicar à Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

- conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada se obriga a:

- Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Fornecer o objeto deste certame, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a CMVC ou a terceiros na execução do contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a prestação dos serviços objeto do contrato;
- Proceder à prestação dos serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- Somente aceitar guias (**requisições**) de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista obriga-se a:

- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC, como também, a relação de pessoas autorizadas a emití-las;
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Supervisionar a execução do contrato;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

- multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do fornecimento do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, em conta corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.
- O pagamento será realizado somente após apresentação de planilha de comprovação dos serviços prestados durante o período.

- A nota fiscal deverá discriminar as quantidades, valores unitários e totais dos produtos fornecidos.
- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.9.0.30.00.000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para o exercício de vigência do contrato.

13. DO VALOR

13.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços.

13.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

13.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

13.4. Para execução dos serviços objeto deste edital estimam-se as despesas no valor de:

- **Recargas e serviços:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
- **Aquisição de produtos:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

13.5. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Modelo constante no ANEXO II.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**(PAPEL TIMBRADO)**

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nº **008/2018**– Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, a proposta abaixo indicada, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

• **Preços:****LOTE I – SERVIÇOS DE RECARGA**

ITEM	EQUIPAMENTO	PRETO / COR	OBJETO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	HP Laserjet M1212 NF MFP	Laser Preto (Toner)	85A / CE285A	10		
2	Samsung M2885FW	Laser Preto (Toner)	MLTD-116S / MLTD-116L	100		
3	Samsung C1860FW	Laser Color	CLT-C504S 1800 ³ (CYAN) CLT-M504S 1800 ³ (MAGENTA) CLT-Y504S 1800 ³ (YELLOW) CLT-K504S 2500 ³ (BLACK)	5		
4	HP Laserjet M1120 MFP	Laser Preto (Toner)	CB 436A	5		
5	HP Deskjet 3516	Jato de Tinta Color (Recarga)	662	12		
6	HP LaserJet M1132 MFP	Laser Preto (Toner)	85A / CE285A	8		
7	Samsung SCX-3405F	Laser Preto (Toner)	MLT-D101S	15		
8	Samsung SCX-3405w	Laser Preto	MLT-D101S	8		

		(Toner)				
9	Samsung M2070W	Laser Preto (Toner)	MLT-D111S	30		
10	HP Laserjet P1102w	Laser Preto (Toner)	85A / CE285A	5		
11	Samsung SCX-4600	Laser Preto (Toner)	MLT-D105S / MLT-D105L	10		
12	HP Laserjet P2035	Laser Preto (Toner)	05A	5		
13	HP Laserjet M127nf	Laser Preto (Toner)	83A / CF283A	5		
14	HP LaserJet M125a	Laser Preto (Toner)	83A	8		
15	Samsung SCX-4200	Laser Preto (Toner)	D4200A/XAZ	4		

LOTE II - SERVIÇOS DIVERSOS EM IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	TROCA DE CILINDRO	10		
2	LIMPEZA DE IMPRESSORA	15		
3	MANUTENÇÃO E REPAROS	20		
4	RESET	6		

LOTE III - PRODUTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	PRETO / COR	OBJETO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Epson L220	Jato de Tinta Color (Refil)	C M Y K 664	75		
2	Epson LX-300	Matricial Preto (Fita)	Fita Matricial	2		
3	HP Laserjet M1212 NF MFP	Laser Preto (Toner)	85A / CE285A	2		
4	Samsung M2885FW	Laser Preto (Toner)	MLTD-116S / MLTD-116L	18		
5	Samsung C1860FW	Laser Color	CLT-C504S 1800 ³ (CYAN) CLT-M504S 1800 ³ (MAGENTA)	1		

			CLT-Y504S 1800 ³ (YELLOW) CLT-K504S 2500 ³ (BLACK)			
6	HP Laserjet M1120 MFP	Laser Preto (Toner)	CB 436A	1		
7	HP Deskjet 3516	Jato de Tinta Color (Recarga)	662	1		
8	HP LaserJet M1132 MFP	Laser Preto (Toner)	85A / CE285A	1		
9	Samsung SCX-3405F	Laser Preto (Toner)	MLT-D101S	2		
10	Samsung SCX-3405w	Laser Preto (Toner)	MLT-D101S	1		
11	Samsung M2070W	Laser Preto (Toner)	MLT-D111S	4		
12	HP Laserjet P1102w	Laser Preto (Toner)	85A / CE285A	1		
13	Samsung SCX-4600	Laser Preto (Toner)	MLT-D105S / MLT-D105L	2		
14	HP Laserjet P2035	Laser Preto (Toner)	05A	1		
15	HP Laserjet M127nf	Laser Preto (Toner)	83A / CF283A	1		
16	HP LaserJet M125a	Laser Preto (Toner)	83A	1		
17	Samsung SCX-4200	Laser Preto (Toner)	D4200A/XAZ	1		

Preço total da Proposta: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)

- Nos percentuais acima estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.
- O prazo de implantação é o previsto no Edital, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº **008/2018** da CMVC/BA.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão n° **008/2018** da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____

(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° **008/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, CNPJ n° _____ (nome
da _____ empresa)
sediada _____ (endereço
completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRO o disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018

MINUTA

CONTRATO/CMVC N° _____/2018

CONTRATO DE SERVIÇOS
_____, **QUE**
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E
A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Cidade de _____, (endereço) _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG n°: _____ expedida pela _____, inscrito no CPF do MF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) _____ em _____, (endereço) _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **008/2018**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, com fulcro na Lei n° 9.433/2005, no Decreto Federal n.º 3.555/00, bem como na Lei n°

8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos e toners, bem como serviços específicos em impressoras que integram o parque tecnológico desta Casa Legislativa e aquisição de cartuchos e toners, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. A execução do contrato será realizada pela contratada, de forma gradual no decorrer do período de vigência deste contrato, mediante solicitação formal do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado de acordo apresentação de planilha de comprovação dos serviços prestados a Câmara Municipal periodicamente.

3.3. Poderá ser concedido reajuste de preço, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

3.4. O pagamento será efetuado, no domicílio bancário informado pela contratada em sua proposta de orçamento, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3.5. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC, como também, a relação de pessoas autorizadas a emití-las;
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Supervisionar a execução do contrato;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Fornecer o objeto deste certame, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a CMVC ou a terceiros na execução do contrato;

- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a prestação de serviços objeto deste contrato;
- Proceder à prestação dos serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- Somente aceitar guias (**requisições**) de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a)** verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

- b) comunicar à Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o período correspondente a 12 (doze) meses ininterruptos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas ao início do fornecimento do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

9.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

10.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

11.1. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMVC adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Vitória da Conquista/BA, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF _____

Nome: _____

RG: _____

CPF _____

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaravc.ba.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura